



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PARANÁ

JORGE NACLI NETO

OFICIAL - CPF 185.4219.09-04

NOROALDO BOSKA

OFICIAL MAIOR-CPF 033.383.719-34

BEATRIZ TALINI KINAS

Empregada Juramentada

CPF 407.847.039-49

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL — LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 17.345

FICHA Nº 1

Rubrica

MATRÍCULA Nº 17.345:- Data:- 06 de Setembro de 1988.- Consta
do LOTE URBANO Nº 04 (quatro), da Quadra nº
A-7 (A-sete), situado no Loteamento JARDIM WALDOW, junto ao Perí-
metro Urbano desta cidade e comarca, com a área de 404,309m2 (qua-
trocentos e quatro metros trinta decímetros, noventa centímetros
quadrados), sem benfeitorias; imóvel que possui as seguintes con-
frontações e metragens. AO NORDESTE: Com o lote Urbano nº 05, nu-
ma extensão de 29,0m; AO SUDESTE: Com a Rua 7 de Setembro, numa
extensão de 13,883m, AO SUDOESTE: Com o lote urbano nº 03, numa
extensão de 29,0m; AO NOROESTE: Com parte do lote urbano nº 06,
numa extensão de 14,0m.- Proprietário:- RENE ANTONIO KONRATH, CPF
191.650.489-20, IC nº 1.065.512-Pr, brasileiro, casado, do comér-
cio, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.- REGISTRO AN
TERIOR:- R-1-2.572 da matrícula nº 2.572, da ficha nº 01 de Regis-
tro Geral, deste Ofício Imobiliário.- O referido é verdade e dou-
fé.- Marechal Cândido Rondon, 06 de Setembro de 1988.-

Empregada Juramentada.-

X.X.X.X.X.X.X.

X.X.X.X.X.

R-1-17.345:- Data:- 06 de Setembro de 1988.- (Prot. sob nº 76.381)

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, da-
tada de 23 de agosto de 1988, lavrada às fls. 028, do livro nº 70
e sob nº 11789, nas Notas do Tabelião desta cidade e comarca, o i-
móvel constante da presente matrícula foi adquirido por "IZAIAS
SILVA DOS SANTOS", CPF nº 509.047.529-68, IC nº 991.816-PR, brasi-
leiro, casado em comunhão de bens com Maria Marlene Parluch dos
Santos, motorista, residente e domiciliado à Rua Curitiba, s/nº,
nesta cidade e comarca; por compra feita de RENE ANTONIO KONRATH,
CPF nº 191.650.489-20, IC nº 1.065.512-Pr, do comércio, e sua espô-
sa LAURA KONRATH, do lar, ambos brasileiros, casados em comunhão
de bens, residentes e domiciliados à Avenida Maripá, esquina com
Rua Vitória, 2171, nesta cidade e comarca; ela neste ato por não
possuir a documentação necessária exigida é reconhecida de JOSE RO-
BERTO DOMINGUES DA SILVA, IC nº 3.873.528-4-Pr, e de ADMAR LABRENZ

SEGUE

MATRÍCULA Nº 17.345

DA MATRÍCULA

Nº 17.345

RUBRICA

CONTINUAÇÃO

IC nº 4.220.623-7-PR, ambos brasileiros, solteiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca, escriturários; pelo valor de C\$ 110.000,00.- Recolheu o Imposto devido, Guia sob nº 1059/88 da A.R. de 19 de julho de 1988.- Certidão Negativa Municipal nº 1387/88 de 03 de agosto de 1988.- QUE o adquirente dispensa os vendedores da apresentação dos demais documentos mencionados na Lei Federal nº 7.433 de 18.12.85, e no Decreto nº 93.240 de 09.09.1986, e estes se responsabilizam civil e penal até esta data.- Condições:- As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito.- O referido é verdade e eu fé.- Marechal Cândido Rondon, 06 de setembro de 1988.- Palmeiras Em-
pregada Juramentada.- VH:

Custas ao of. C\$ 4.306,23 - CPC. C\$ 316,92 - F.P. C\$ 861,24.-

X.X.X.X.X.X.X.X.

.X.X.X.X.

R-2-17.345: Data: 28 de Janeiro de 1999. (prot. sob nº 106.193).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 07 de Janeiro de 1999, lavrada às fls. 177 e 178, do livro nº 0099, e sob nº 016711, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **"LORENI DOS SANTOS"**, CPF/MF sob nº 703.976.199-87, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.455.299-6-PR., brasileira, solteira, maior de idade, capaz, auxiliar de cozinha, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 5302, Jardim Ana Paula, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de IZAIAS SILVA DOS SANTOS, CPF/MF sob nº 509.047.529-68, portador da Cédula de Identidade RG. nº 991.816-PR., motorista, e sua mulher **MARIA MARLENE PALUKE DOS SANTOS**, CPF/MF sob nº 519.093.249-49, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.361.564-7-PR., do lar ambos: brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Rua Campo Grande, nº 07, Jardim Higienópolis, nesta Cidade e Comarca pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recolheu o imposto devido, Guia sob nº 40/99 de 23 de Janeiro de 1999. Certidão Negativa de Tributos Municipais sob nº 066/99 de 20 de Janeiro de 1999. **QUE** os vendedores declaram sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem contra os mesmos, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que fazem em cumprimento

SEGUE

g318
RUBRICA

CONTINUAÇÃO

ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.85 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declaram ainda que não industrializam seus produtos, não efetuam vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsáveis pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não estão inscritos como empregadores rurais em razão do que estão isentos da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: Conforme documentação apresentada, o nome certo e correto da vendedora é como consta neste Registro, e não como constou no R-1-17.345. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Cartório para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de Janeiro de 1999. *g318* Escrevente Juramentada. rdv/.- Custas:Ao Of: R\$ 89,45 (1.192,66 VRC). CPC: R\$ 4,75 (67,85 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-

R-3-17.345: Data: 08 de Janeiro de 2003. (Prot. nº 123.189).

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 18 de Novembro de 2002, lavrada às fls. 172 e 173, do Livro Nº 0128, e sob nº 018965, nas Notas do Tabelionato desta Cidade e Comarca, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por "ADELAR FERREIRA", inscrito no CPF nº 524.748.529-72, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.935.096-3-PR., brasileiro, solteiro, maior de idade, capaz, vigia noturno; e "NOELI PRZYGODA", inscrita no CPF nº 039.431.069-18, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.827.473-5-PR., brasileira, separada judicialmente, do lar, ambos: brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 2.631, Jardim Alvorada, nesta Cidade e Comarca; por compra feita de LORENI DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 703.976.199-87, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.455.299-6-PR., brasileira, solteira, maior de idade, capaz, empregada doméstica, residente e domiciliada na Rua Ari Branco da Rosa, nº 777, Loteamento Freitag, nesta Cidade e Comarca; pelo valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais). Recolheu

SEGUE

Nº 17.345

DA MATRÍCULA

FICHA
- 02 -

DA MATRÍCULA

N.º 17.345

MATRÍCULA

CONTINUAÇÃO

o imposto devido, Guia nº 1385/2002 de 18 de Novembro de 2002, recolhendo a importância de R\$ 106,00 (cento e seis reais). Guia de Recolhimento FUNREJUS código nº 85020101 de 18 de Novembro de 2002, recolhendo a importância de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos). Certidão Negativa de Tributos Municipais nº 21/2003 de 07 de Janeiro de 2003. QUE a vendedora declara sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistente contra a mesma, quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias que obstaculize a transferência do imóvel retro, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433 de 18.12.1985 e no Decreto nº 93.240 de 09.09.86, sendo as mesmas dispensadas conforme Ofício Circular nº 02/86 do Exmo. Sr. Corregedor da Justiça deste Estado. Declara ainda que não industrializa seus produtos, não efetua vendas a consumidor no varejo, nem a adquirente domiciliado no exterior, não sendo responsável pelo recolhimento da contribuição devida à Previdência Social Rural, conforme Decreto nº 1.958 de 09.09.82 e que não está inscrita como empregadora rurais em razão do que está isenta da apresentação da CND do INSS, nos termos da Lei nº 8.212/91, Artigo 10 e 14 do Decreto nº 356/91 e Ordem de Serviço nº 52 de 22.10.1992. Condições: QUE os compradores adquiriram o imóvel retro, em partes iguais, ou seja, 50% (cinquenta por cento) para cada um. As demais constantes do corpo da Escritura, da qual fica uma fotocópia arquivada neste Ofício Imobiliário para todos os fins de Direito. O referido é verdade e eu fê. Marechal Cândido Rondon, 08 de Janeiro de 2003. _____ Oficial Maior. rdv

Custas: Ao Of: R\$ 124,75 (1.663,33 VRC).

CPC: R\$ 3,50 (46,67 VRC).

-x-x-x-x-x-

-x-x-

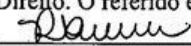
R-4/17.345: Data: 28 de novembro de 2017. (Prot. nº 227.700, de 27/11/2017).

Nos termos do AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO, datado de 27 de novembro de 2017, apresentado pelo Oficial de Justiça Sr. Paulo Werner, devidamente assinado e pelo MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO, datado de 28 outubro de 2017, devidamente assinado pela Dra. Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juíza de Direito Designada desta Cidade e Comarca, extraído dos Autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0001084-29.2007.8.16.0112 de DÍVIDA ATIVA, em que é Requerente: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24; e Requerido: ADELAR FERREIRA, proprietário de 50% (cinquenta por cento) do imóvel constante da presente matrícula, o qual FOI PENHORADO para a garantia do valor da causa de R\$ 328,47. Depositária Pública: Maria Teresinha Sequinel de Camargo. QUE a Guia de Recolhimento do FUNREJUS, será exigida devidamente quitada, quando do Cancelamento da Penhora, conforme

SE GUE

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/09/2022 17:50:52

CONTINUAÇÃO

Artigo 555 do Código de Normas. Sendo que uma fotocópia dos documentos apresentados para o presente Registro, fica arquivada neste Ofício, para todos os fins de Direito. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 28 de novembro de 2017. 
Raquel Dreher Vasel – Escrevente Juramentada. mbt.
Emolumentos: R\$ 68,80 (378,00/VRC).

RUBRICA

Nº
17.345

FICHA
03

SEGUE